



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quinta-Feira, 14 de Março de 2024 - Edição nº 1080

SUMÁRIO

- AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024.
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E CERTIDÃO - Inexigibilidade Nº 032INX/2024.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 59E659A29B-26B3A277B3-6781E512E9-EA8906FC30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE

O município de Manoel Vitorino tornasse publica o NOVA DATA do Pregão Eletrônico 004/2024PE, ACONTECERÁ NO DIA 27 DE MARÇO AS 9:30HRS, para Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, soluções, curativos, material penso, material odontológico e fraldas geriátricas para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino-BA. 14 de Março de 2024. Camila Alves Fernandes – Pregoeira.

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	61.425.000,00	61.425.000,00	11.293.380,95	18,39	11.293.380,95	18,39	50.131.619,05
RECEITAS CORRENTES	57.936.257,00	57.936.257,00	11.293.380,95	19,49	11.293.380,95	19,49	46.642.876,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.724.447,00	3.724.447,00	595.106,57	15,98	595.106,57	15,98	3.129.340,43
Impostos	3.696.629,00	3.696.629,00	589.668,15	15,95	589.668,15	15,95	3.106.960,85
Taxas	27.818,00	27.818,00	5.438,42	19,55	5.438,42	19,55	22.379,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	810.975,00	810.975,00	66.124,33	8,15	66.124,33	8,15	744.850,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	810.975,00	810.975,00	66.124,33	8,15	66.124,33	8,15	744.850,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.395.835,00	53.395.835,00	10.626.874,73	19,90	10.626.874,73	19,90	42.768.960,27
Transferências da União e de suas Entidades	36.707.242,00	36.707.242,00	7.355.074,24	20,04	7.355.074,24	20,04	29.352.167,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.395.804,00	5.395.804,00	1.075.712,28	19,94	1.075.712,28	19,94	4.320.091,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.292.789,00	11.292.789,00	2.196.088,21	19,45	2.196.088,21	19,45	9.096.700,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	-0,00	0,00	-0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	5.275,32	131,88	5.275,32	131,88	-1.275,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	5.275,32	527,53	5.275,32	527,53	-4.275,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (s-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.488.743,00	3.488.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.488.743,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.486.743,00	3.486.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.486.743,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.556.623,00	1.556.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.556.623,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.930.120,00	1.930.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.930.120,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.425.000,00	61.425.000,00	11.293.380,95	18,39	11.293.380,95	18,39	50.131.619,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.425.000,00	61.425.000,00	11.293.380,95	0,00	11.293.380,95	0,00	50.131.619,05
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.425.000,00	61.425.000,00	11.293.380,95	18,39	11.293.380,95	18,39	50.131.619,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.425.000,00	61.425.000,00	14.373.477,35	14.373.477,35	47.051.522,65	6.561.541,50	6.561.541,50	54.863.458,50	6.561.025,50	0,00
DESPESA CORRENTE	55.406.970,00	55.361.970,00	13.988.201,87	13.988.201,87	41.373.768,13	6.185.868,06	6.185.868,06	49.176.101,94	6.185.352,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.630.414,00	32.710.414,00	11.457.445,44	11.457.445,44	21.252.968,56	4.163.345,10	4.163.345,10	28.547.068,90	4.163.345,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	627.050,00	627.050,00	0,00	0,00	627.050,00	0,00	0,00	627.050,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.149.506,00	22.024.506,00	2.530.756,43	2.530.756,43	19.493.749,57	2.022.522,96	2.022.522,96	20.001.983,04	2.022.006,96	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.149.506,00	22.024.506,00	2.530.756,43	2.530.756,43	0,00	2.022.522,96	2.022.522,96	0,00	2.022.006,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.325.030,00	5.370.030,00	385.275,48	385.275,48	4.984.754,52	375.673,44	375.673,44	4.994.356,56	375.673,44	0,00
INVESTIMENTOS	3.518.277,00	3.563.277,00	50.100,00	50.100,00	3.513.177,00	48.000,00	48.000,00	3.515.277,00	48.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.806.753,00	1.806.753,00	335.175,48	335.175,48	1.471.577,52	327.673,44	327.673,44	1.479.079,56	327.673,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.425.000,00	61.425.000,00	14.373.477,35	14.373.477,35	47.051.522,65	6.561.541,50	6.561.541,50	54.863.458,50	6.561.025,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XII + XII)	61.425.000,00	61.425.000,00	14.373.477,35	14.373.477,35	47.051.522,65	6.561.541,50	6.561.541,50	54.863.458,50	6.561.025,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		4.731.839,45		4.732.355,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.425.000,00	61.425.000,00	14.373.477,35	14.373.477,35	47.051.522,65	6.561.541,50	11.293.380,95	54.863.458,50	11.293.380,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MANOEL SILVANY BARROS

GILSON GUIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	61.425.000,00	61.425.000,00	14.373.477,35	14.373.477,35	100,00	47.051.522,65	6.561.541,50	6.561.541,50	100,00	54.863.458,50	0,00
01 - LEGISLATIVA	2.807.538,00	2.807.538,00	1.740.026,24	1.740.026,24	12,11	1.067.511,76	298.529,20	298.529,20	4,55	2.509.008,80	0,00
01.031 - Acao Legislativa	2.807.538,00	2.807.538,00	1.740.026,24	1.740.026,24	12,11	1.067.511,76	298.529,20	298.529,20	4,55	2.509.008,80	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	43.403.013,00	43.403.013,00	10.271.744,76	10.271.744,76	71,46	33.131.268,24	4.618.489,79	4.618.489,79	70,39	38.784.523,21	0,00
04.122 - Administracao Geral	43.403.013,00	43.403.013,00	10.271.744,76	10.271.744,76	71,46	33.131.268,24	4.618.489,79	4.618.489,79	70,39	38.784.523,21	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.293.401,00	2.293.401,00	435.363,97	435.363,97	3,03	1.858.037,03	185.634,98	185.634,98	2,83	2.107.766,02	0,00
08.241 - Assistencia ao Idoso	2.287.101,00	2.287.101,00	435.363,97	435.363,97	3,03	1.851.737,03	185.634,98	185.634,98	2,83	2.101.466,02	0,00
08.242 - Assistencia ao Portador de Deficiencia	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00
10 - SAÚDE	12.462.580,00	12.462.580,00	1.926.142,38	1.926.142,38	13,40	10.536.437,62	1.458.887,53	1.458.887,53	22,23	11.003.692,47	0,00
10.244 - Assistencia Comunitaria	12.462.580,00	12.462.580,00	1.926.142,38	1.926.142,38	13,40	10.536.437,62	1.458.887,53	1.458.887,53	22,23	11.003.692,47	0,00
15 - URBANISMO	458.468,00	458.468,00	200,00	200,00	0,00	458.268,00	0,00	0,00	0,00	458.468,00	0,00
15.482 - Habitacao Urbana	458.468,00	458.468,00	200,00	200,00	0,00	458.268,00	0,00	0,00	0,00	458.468,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.425.000,00	61.425.000,00	14.373.477,35	14.373.477,35	100,00	47.051.522,65	6.561.541,50	6.561.541,50	100,00	54.863.458,50	0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILVINO GIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	SETEMBRO 2023	OUTUBRO 2023	NOVEMBRO 2023	DEZEMBRO 2023	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.261.679,69	4.337.133,97	5.451.029,01	4.633.398,75	6.645.499,50	4.572.284,93	5.192.297,14	4.761.670,19	5.547.556,13	7.663.366,97	6.295.960,99	6.488.652,42	65.749.929,29	57.936.257,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.864,29	282.464,53	287.690,21	244.359,48	310.814,16	258.367,29	426.408,71	342.339,46	250.879,94	526.221,83	337.391,22	237.715,35	3.895.506,47	3.724.447,00
IPTU	4.918,89	1.458,00	1.487,24	1.464,13	163,72	493,01	829,17	2.197,42	2.604,30	504,12	2.212,49	152,78	18.485,27	44.943,00
ISS	149.611,62	151.484,21	169.551,68	131.213,72	183.810,46	138.133,49	191.527,07	202.918,62	110.328,16	145.386,13	129.115,69	122.130,01	1.825.209,86	1.775.761,00
ITBI	1.760,00	330,00	1.876,56	720,00	0,00	300,00	610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.396,56	17.717,00
IRRF	191.429,38	109.222,17	92.133,59	90.736,38	100.329,42	91.862,85	213.821,24	110.422,35	112.777,46	293.213,30	177.418,75	115.791,72	1.690.255,61	1.643.357,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.147,40	19.970,15	22.831,14	20.225,25	26.510,56	27.477,94	19.621,23	26.801,07	25.170,02	87.119,28	28.644,29	19.640,84	347.159,17	242.669,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	44.506,54	28.307,09	40.598,72	215.646,45	147.678,90	45.272,88	42.871,96	31.078,40	23.135,90	41.012,97	30.094,67	36.029,66	726.234,14	810.975,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.506,54	28.307,09	40.598,72	215.646,45	147.678,90	45.272,88	42.871,96	31.078,40	23.135,90	41.012,97	30.094,67	36.029,66	726.234,14	810.975,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.846.308,86	4.026.362,35	5.122.750,08	4.173.392,82	6.187.006,44	4.269.844,76	4.713.018,47	4.388.252,33	5.273.540,29	7.096.132,17	5.832.599,38	6.194.907,41	61.122.913,36	53.395.835,00
Cota-Parte do FPM	1.829.290,49	2.091.459,04	2.324.952,49	954.922,13	4.167.086,61	1.841.432,15	1.977.153,49	1.742.429,88	2.879.757,91	3.952.275,54	0,00	3.388.633,71	26.888.441,34	20.453.409,00
Cota-Parte do ICMS	405.048,74	429.589,68	581.169,50	418.729,90	481.329,31	501.433,38	467.565,70	570.258,39	427.301,96	693.649,50	572.986,22	493.548,38	6.032.610,66	4.315.566,00
Cota-Parte do IPVA	27.716,58	14.031,54	20.150,82	32.850,17	40.144,88	38.609,52	32.352,49	24.810,21	22.589,20	20.436,88	48.694,52	354.451,13	281.253,00	
Cota-Parte do ITR	27,08	49,34	52,69	152,96	98,23	465,25	3.447,82	13.253,11	1.677,72	872,21	2.490.694,09	167,87	2.510.958,37	2.207,00
Transferências da LC 61/1989	2.439,99	2.601,19	2.339,15	2.916,86	2.650,06	2.358,82	3.057,03	3.415,11	2.798,25	3.046,43	3.197,76	3.325,85	34.146,50	31.556,00
Transferências do FUNDEB	834.998,63	849.929,35	1.047.033,97	865.571,58	820.825,90	902.285,70	795.994,78	709.767,78	989.296,80	1.192.408,88	1.039.804,51	1.156.283,70	11.153.271,56	11.252.789,00
Outras Transferências Correntes	747.679,35	638.702,21	1.147.041,48	1.908.249,22	674.871,35	982.059,94	1.533.445,18	1.316.064,94	947.897,54	1.591.289,71	1.705.479,92	1.116.252,98	14.309.033,80	17.019.055,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,32	0,00	5.275,32	4.000,00
DEDUÇÕES (II)	452.418,03	507.025,82	585.272,96	281.057,68	1.002.510,35	476.387,91	421.319,04	471.800,74	543.165,51	641.189,50	616.823,31	783.808,75	6.782.779,60	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	452.418,03	507.025,82	585.272,96	281.057,68	1.002.510,35	476.387,91	421.319,04	471.800,74	543.165,51	641.189,50	616.823,31	783.808,75	6.782.779,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.809.261,66	3.830.108,15	4.865.756,05	4.352.341,07	5.642.989,15	4.095.897,02	4.769.978,10	4.289.869,45	5.004.390,62	7.022.177,47	5.588.537,28	5.704.843,67	58.967.149,69	57.936.257,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.809.261,66	3.830.108,15	4.865.756,05	4.352.341,07	5.642.989,15	4.095.897,02	4.769.978,10	4.289.869,45	5.004.390,62	7.022.177,47	5.588.537,28	5.704.843,67	58.967.149,69	57.936.257,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII - VIII)	3.809.261,66	3.830.108,15	4.865.756,05	4.352.341,07	5.642.989,15	4.095.897,02	4.769.978,10	4.289.869,45	5.004.390,62	7.022.177,47	5.588.537,28	5.704.843,67	58.967.149,69	57.936.257,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GOMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)

SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)z	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)z	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024 (BIMESTRAL)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Ate o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.936.257,00	11.293.380,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.724.447,00	595.106,57
IPTU	44.943,00	2.365,27
ISS	1.775.761,00	251.245,70
ITBI	17.717,00	0,00
IRRF	1.643.357,00	293.210,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.669,00	48.285,13
Contribuições	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	810.975,00	66.124,33
Aplicações Financeiras (II)	810.975,00	66.124,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.395.835,00	10.626.874,73
Cota-Parte do FPM	20.453.409,00	2.709.307,00
Cota-Parte do ICMS	4.315.566,00	845.227,71
Cota-Parte do IPVA	281.253,00	55.305,56
Cota-Parte do ITR	2.207,00	1.992.689,74
Transferências da LC 61/1989	31.556,00	6.523,61
Transferências do FUNDEB	18.712.678,00	3.648.965,61
Outras Transferências Correntes	9.599.166,00	1.368.855,50
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.275,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	5.275,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.125.282,00	11.227.256,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.488.743,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.488.743,00	0,00
Convênios	3.488.743,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	2.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.488.743,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

[2920403-99999:GovNet by Link3 Versão:2024031317] SIAFIC do MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

1/3

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024 (BIMESTRAL)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.125.282,00	11.227.256,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.614.025,00	11.227.256,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.361.970,00	13.988.201,87	6.185.868,06	6.185.352,06	1.311.544,80	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	32.710.414,00	11.457.445,44	4.163.345,10	4.163.345,10	87.252,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XX)	627.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.024.506,00	2.530.756,43	2.022.522,96	2.022.006,96	1.224.292,30	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.024.506,00	2.530.756,43	2.022.522,96	2.022.006,96	1.224.292,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XI) = (XVIII - XIX)	54.734.920,00	13.988.201,87	6.185.868,06	6.185.352,06	1.311.544,80	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.370.030,00	385.275,48	375.673,44	375.673,44	17.200,00	0,00	0,00
Investimentos	3.563.277,00	50.100,00	48.000,00	48.000,00	17.200,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.806.753,00	335.175,48	327.673,44	327.673,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.563.277,00	50.100,00	48.000,00	48.000,00	17.200,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	693.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.991.197,00	14.038.301,87	6.233.868,06	6.233.352,06	1.328.744,80	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.991.197,00	14.038.301,87	6.233.868,06	6.233.352,06	1.328.744,80	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.665.159,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.665.159,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	36.029,66
2920403.99999-GovNet by Link3 Versão:2024031317) SIAFIC do MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO	# 23

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024 (BIMESTRAL)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)

0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

3.701.189,42

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	52.574.605,17	52.574.605,17
DEDUÇÕES (XL)	3.501.049,92	8.534.014,74
Disponibilidade de Caixa	3.054.234,04	7.792.284,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.982.809,38	8.353.785,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.343.266,17	14.521,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	585.309,17	546.980,32
Demais Haveres Financeiros	446.815,88	741.730,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	49.073.555,25	44.040.590,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		5.032.964,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) (XLIb - XLIa)		1.328.744,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		6.361.709,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.325.679,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILVANO GUIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RS 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Soma				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Soma					
RESTOS A PAGAR (NÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.449,39	1.339.816,78	1.343.266,17	1.328.744,80	0,00	14.521,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.521,37
PODER EXECUTIVO	3.449,39	1.339.816,78	1.343.266,17	1.328.744,80	0,00	14.521,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.521,37
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.449,39	1.339.816,78	1.343.266,17	1.328.744,80	0,00	14.521,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.521,37

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.481.778,00	546.821,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.943,00	2.365,27
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.717,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.775.761,00	251.245,70
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.643.357,00	293.210,47
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.084.991,00	7.009.685,68
2.1 - Cota-Parte FPM	20.453.409,00	3.386.633,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.452.409,00	3.386.633,71
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.315.566,00	1.066.534,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	31.556,00	6.523,61
2.4 - Cota-Parte ITR	2.207,00	2.490.861,96
2.5 - Cota-Parte IPVA	281.253,00	69.131,80
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.566.769,00	7.556.507,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.016.598,20	1.401.937,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.125.094,05	487.189,64

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.793.789,00	2.459.159,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.292.789,00	2.196.088,21
6.1.1 - Principal	11.292.789,00	2.196.088,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.501.000,00	263.070,84
6.3.1 - Principal	2.501.000,00	263.070,84
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.276.190,80	794.151,07

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	390.641,10
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	390.641,10
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.849.800,15

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção)					
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS\$ 0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.834.854,97	2.309.939,67	2.309.939,67	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.100,00	1.682.083,15	1.682.083,15	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	800.100,00	603.201,55	603.201,55	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.654,97	24.654,97	24.654,97	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.824.854,97	2.309.939,67	2.309.939,67	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.721.411,33	2.309.939,67	2.309.939,67	93,93
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	39.460,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	245.915,90	149.219,38	149.219,38	0,00	6,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.401.937,14
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.401.937,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR EXIGIDO
(z)

VALOR APLICADO
(aa)

% APLICADO
(ab)

29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.889.126,78	1.401.937,14	18,55
--	--------------	--------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE

SALDO INICIAL
(ac)

RP LIQUIDADOS
(ad)

RP PAGOS
(ae)

RP CANCELADOS
(af)

SALDO FINAL
(ag)=(ac)-(ae)-(af)

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS (a)	REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.676,00	170.515,55
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	850.676,00	170.515,55
31.1.1 - Salário-Educação	453.553,00	170.515,55
31.1.2 - PDDE	2.000,00	2.000,00
31.1.3 - PNAE	289.347,00	0,00
31.1.4 - PNATE	104.776,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	390.641,10	127.743,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.648.965,61	170.515,55
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.309.939,67	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.729.667,04	298.259,45
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.729.667,04	298.259,45

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.481.778,00	3.481.778,00	546.821,44	15,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.943,00	44.943,00	2.365,27	5,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.717,00	17.717,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.775.761,00	1.775.761,00	251.245,70	14,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.643.357,00	1.643.357,00	293.210,47	17,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.082.991,00	25.082.991,00	7.009.685,68	27,95
Cota-Parte FPM	20.452.409,00	20.452.409,00	3.386.633,71	16,56
Cota-Parte ITR	2.207,00	2.207,00	2.490.861,96	112,86
Cota-Parte IPVA	281.253,00	281.253,00	69.131,80	24,58
Cota-Parte ICMS	4.315.566,00	4.315.566,00	1.056.534,60	24,48
Cota-Parte IPI-Exportação	31.556,00	31.556,00	6.523,61	20,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.564.769,00	28.564.769,00	7.556.507,12	26,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.065.147,00	6.065.147,00	618.964,25	10,21	497.800,63	8,21	497.284,63	8,21	0,00
Despesas Correntes	5.636.117,00	5.636.117,00	618.764,25	10,98	497.800,63	8,83	497.284,63	8,82	0,00
Despesas de Capital	429.030,00	429.030,00	200,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.065.147,00	6.065.147,00	618.964,25	10,21	497.800,63	8,21	497.284,63	8,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	618.964,25	497.800,63	497.284,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	618.964,25	497.800,63	497.284,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.133.476,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.133.476,07		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1			-635.675,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		635.675,44	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	8,19	6,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (i)=(h-(j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIb)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (sa) = (w - (x + y))
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.219.440,00	6.219.440,00	849.283,37	13,66
Proveniente da União	6.219.440,00	6.219.440,00	849.283,37	13,66
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.219.440,00	6.219.440,00	849.283,37	13,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
301 - ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.397.433,00	6.397.433,00	1.307.178,13	20,43	961.086,90	15,02	961.086,90	15,02	0,00
Despesas Correntes	6.209.239,00	6.209.239,00	1.306.978,13	21,05	961.086,90	15,48	961.086,90	15,48	0,00
Despesas de Capital	188.194,00	188.194,00	200,00	0,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.397.433,00	6.397.433,00	1.307.178,13	20,43	961.086,90	15,02	961.086,90	15,02	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.462.580,00	12.462.580,00	1.926.142,38	15,46	1.458.887,53	11,71	1.458.371,53	11,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.462.580,00	12.462.580,00	1.926.142,38	15,46	1.458.887,53	11,71	1.458.371,53	11,71	0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre (d)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUIMARÃES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA

GESTÃO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSO - LISTAGEM

CODIGO / DESCRICAO

(2024) 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
(2024) 1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
(2024) 1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
(2024) 1501.0000 - Outros Recursos não Vinculados
(2024) 1502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos
(2024) 1502.1001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
(2024) 1502.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
(2024) 1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
(2024) 1540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
(2024) 1541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
(2024) 1541.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
(2024) 1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
(2024) 1542.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
(2024) 1543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
(2024) 1544.0000 - Recursos de Precatórios do FUNDEB
(2024) 1550.0000 - Transferência do Salário-Educação
(2024) 1551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
(2024) 1552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
(2024) 1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
(2024) 1717.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022
(2024) 1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
(2024) 1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2024) 1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2024) 1572.0000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2024) 1573.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
(2024) 1574.0000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação
(2024) 1575.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
(2024) 1576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
(2024) 1599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação
(2024) 1599.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
(2024) 1599.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
(2024) 1599.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
(2024) 1599.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
(2024) 1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
(2024) 1601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços
(2024) 1602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
(2024) 1603.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços
(2024) 1604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de
(2024) 1605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
(2024) 1621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
(2024) 1622.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais
(2024) 1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2024) 1632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2024) 1633.0000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2024) 1634.0000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde
(2024) 1635.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
(2024) 1636.0000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
(2024) 1659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
(2024) 1659.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
(2024) 1659.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
(2024) 1659.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
(2024) 1659.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
(2024) 1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
(2024) 1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
(2024) 1662.0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
(2024) 1665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
(2024) 1669.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
(2024) 1669.3110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
(2024) 1669.3120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.
(2024) 1669.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
(2024) 1669.3220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
(2024) 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
(2024) 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
(2024) 1702.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios
(2024) 1703.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades
(2024) 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
(2024) 1705.0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

ESTADO DA BAHIA

GESTÃO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSO - LISTAGEM

CODIGO / DESCRICAO

- (2024) 1706.3110 - Transferência Especial da União
- (2024) 1707.7071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde
- (2024) 1707.7072 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Assistência Social
- (2024) 1708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
- (2024) 1709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
- (2024) 1710.0000 - Transferência Especial dos Estados
- (2024) 1711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
- (2024) 1712.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN
- (2024) 1713.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
- (2024) 1714.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
- (2024) 1719.0000 - Transferências da União Referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
- (2024) 1720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
- (2024) 1721.0000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019
- (2024) 1749.0000 - Outras vinculações de transferências
- (2024) 1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
- (2024) 1751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
- (2024) 1752.0000 - Recursos vinculados ao trânsito
- (2024) 1718.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
- (2024) 1753.0000 - Recursos Provenientes de taxas, contribuições e Preços Públicos
- (2024) 1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito
- (2024) 1755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
- (2024) 1756.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta
- (2024) 1757.0000 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte
- (2024) 1758.0000 - Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte
- (2024) 1759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos
- (2024) 1760.0000 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
- (2024) 1761.0000 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
- (2024) 1799.0000 - Outras Vinculações Legais
- (2024) 1800.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- (2024) 1800.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- (2024) 1800.1121 - Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- (2024) 1800.1122 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- (2024) 1800.1124 - Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- (2024) 1800.1131 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- (2024) 1800.1132 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- (2024) 1800.1141 - Benefícios previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- (2024) 1800.1151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
- (2024) 1801.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- (2024) 1801.2111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- (2024) 1801.2121 - Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- (2024) 1801.2122 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- (2024) 1801.2124 - Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- (2024) 1801.2131 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- (2024) 1801.2132 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- (2024) 1801.2141 - Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- (2024) 1801.2151 - Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
- (2024) 1802.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
- (2024) 1803.0000 - Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)
- (2024) 1860.0000 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios
- (2024) 1861.0000 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais
- (2024) 1862.0000 - Recursos de Depósitos de Terceiros
- (2024) 1869.0000 - Outros recursos extraorçamentários
- (2024) 1880.0000 - Recursos próprios dos consórcios
- (2024) 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
- (2024) 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
- (2024) 1898.1401 - Transferências da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural
- (2024) 1899.0000 - Outros Recursos Vinculados

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.425.000,00
Previsão Atualizada	61.425.000,00
Receitas Realizadas	11.293.380,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.425.000,00
Dotação Atualizada	61.425.000,00
Despesas Empenhadas	14.373.477,35
Despesas Liquidadas	6.561.541,50
Despesas Pagas	6.561.025,50
Superávit Orçamentário	4.731.839,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.373.477,35
Despesas Liquidadas	6.561.541,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.967.149,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.967.149,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.967.149,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.665.159,76	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.665.159,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.343.266,17	0,00	1.328.744,80	14.521,37
Poder Executivo	1.343.266,17	0,00	1.328.744,80	14.521,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.343.266,17	0,00	1.328.744,80	14.521,37

ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2024

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.528.941,28	25	20,23	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.309.939,67	70	63,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	24.654,97	50	9,37	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	497.800,63	15	6,59	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUILARDES FERNANDES

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
CONSOLIDADO

Fevereiro / 2024

DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS

Beneficiário	Determinação			Pagamento		
	Empenho	Data	Valor	Processo	Data	Valor
			0,00			0,00

Total:

0,00

0,00

MANOEL SILVANY BARROS

GILENO GUIMARÃES FERNANDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	032INX/2024

Objeto	Locação de imóvel na Rua 31 de março, 56 centro, para funcionamento do Setor de Endemias da Secretaria de Saúde, no exercício de 2024.
--------	--

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - Ba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, e suas alterações posteriores, RESOLVE adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
LOCATÁRIO: MAGNÓLIA LISBOA SAMPAIO DA SILVA.
CPF: 860.538.845-53

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Manoel Vitorino - Ba, 13 de Março de 2024

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032INX/2024

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	032INX/2024

Objeto	Locação de imóvel na Rua 31 de março, 56 centro, para funcionamento do Setor de Endemias da Secretaria de Saúde, no exercício de 2024.
---------------	--

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

LOCATÁRIO: MAGNÓLIA LISBOA SAMPAIO DA SILVA.

CPF: 860.538.845-53

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS)

Data da Assinatura: 13/03/2024

Validade: 31/12/2024

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CERTIDÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	032INX/2024

Objeto	Locação de imóvel na Rua 31 de março, 56 centro, para funcionamento do Setor de Endemias da Secretaria de Saúde, no exercício de 2024.
--------	--

Fica por este ato, devidamente certificado, para fins de prova e na melhor forma de direito, que o parecer conclusivo do processo de Inexigibilidade de Licitação, para o objeto supramencionado, foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura, por 5 (cinco) dias úteis.

Manoel Vitorino – Bahia, 13 de Março de 2024

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 008PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia Br - 101, SN – KM 510, Jaçanã, Itabuna - BA, representada pelo Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, inscrito no CPF nº 012.666.705-56, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 008PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 008PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 008PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 29 de Fevereiro a 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 001/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 008PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:.....

CPF:.....

2. _____

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 009PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, com sede na RUA DA BOLÍVIA Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR/BA - CEP: 41230195 - QUADRA: P; GALPAO: 2, representada pelo Sr. Ivan Correia da Silva, inscrito no CPF nº 232.180.105-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 009PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 009PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 009PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 29 de Fevereiro a 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 001/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 009PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:.....

CPF:.....

2. _____

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 050PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.389.446/0001-03, com sede na Rua Café Filho, nº 700 A. Mandacaru. Jequié - BA. CEP: 45.207-370 representada pelo Sr. Mateus Dortas Senna, inscrito no CPF nº 007.151.615-80, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 050PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 050PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 050PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 29 de Fevereiro a 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 012/2023, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 050PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:.....

CPF:.....

2. _____

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 064PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia Br - 101, SN – KM 510, Jaçanã, Itabuna - BA, representada pelo Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro, inscrito no CPF nº 012.666.705-56, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 064PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 064PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 064PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 29 de Fevereiro a 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 017/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 064PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:.....
CPF:.....

2. _____
Nome:.....
CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 065PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.315.577/0001-30, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 13223, Hangar Business, Hangar 1, Sala 206, São Cristóvão Salvador - BA, representada pelo Sr. Jairo Rangel Cabral de Roma, inscrito no CPF nº 813.989.995-04, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 065PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 065PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 065PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 29 de Fevereiro a 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 017/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 065PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:.....

CPF:.....

2. _____

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 117PE/2023 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E FARMACIA SADOQUE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FARMACIA SADOQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.015.939/0001-08, com sede na Avenida Rio Bahia, 126, Centro, Manoel Vitorino – BA CEP: 45240-000 pelo Sra. Tamara Lima Sá, inscrito no CPF nº 015.660.095-10, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 117PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 117PE/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 117PE/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 29 de Fevereiro a 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão Eletrônico nº 038/2023PE, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 117PE/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

FARMACIA SADOQUE LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:.....

CPF:.....

2. _____

Nome:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024PE MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO /BAHIA

O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 27/03/2024

Horário: 09:00H

Local: Portal de licitacoes-e – <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até as 09 horas do dia 22/03/2024

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, CURATIVOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA**, no exercício de 2024, para atender as demandas das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 - Material De Consumo Fontes 0102.002

Ação 2046 Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica PAB

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

Ação 2045 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

Ação 2048 Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde da Família – PSF

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

Ação 2050 Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde

339030 Material de Consumo

Fontes: 1621.0000

Ação 2049 Gestão das Ações da Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

339030 Material de Consumo

Fontes: 1600.0000

3. DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE LICITACOES-E** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de licitacoes-e, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE LICITACOES-E** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE LICITACOES-E**.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado;

Fabricante de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a vinte segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE LICITACOES-E, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE LICITACOES-E**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE LICITACOES-E**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro)** horas sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1.

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.
- d) Autorização especial (AE), para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), emitida pela ANVISA (Obrigatório apenas para empresas que se interessarem por licitar medicamentos psicotrópicos e entorpecente.
- e) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos.
- f) Certificado de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado ao qual a empresa pertence.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- b) Alvará de funcionamento;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.
- d) Autorização especial (AE), para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes), emitida pela ANVISA (Obrigatório apenas para empresas que se interessarem por licitar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes).

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE LICITACOES-E**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de MANOEL VITORINO, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

(A) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, ou e-mail licitacaomanoelvitorino@yahoo.com**

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de licitacoes-e no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, ou por e-mail licitacaomanoelvitorino@yahoo.com sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

A Prefeitura Municipal de MANOEL VITORINO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na [Diário Oficial – Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino](#), Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 9:00h às 12:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

Manoel Vitorino – Ba, 14 de Dezembro de 2024

Camila Alves Fernandes
Agente de Contratação

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES, CURATIVOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL ODONTOLÓGICO E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, para atender as demandas das Secretarias do Município, no exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01 - FRASCOS, SOLUÇÕES E BISNAGAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	ACEBROFILINA, XAROPE, ADULTO EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS DE 120 ML ACOMPANHADOS DE DOSADORES	FR	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ACEBROFILINA, XAROPE, INFANTIL EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS DE 120 ML, ACOMPANHADOS DE DOSADORES	FR	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	ACICLOVIR, 50mg/g (5%), creme dermatológico, tubo ou bisnaga, 10 gramas. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: tubo ou bisnaga	BIS	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO DE SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 200 MG/ML FRASCO DE 20 ML	FR	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	ACIDO fólico 0,2 mg/mL, gotas 30 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	ÁCIDO FUSÍDICO, creme, 20mg/g, c/ 15g. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga	BIS	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	ALBENDAZOL suspensão oral 40mg/ml, frasco com 10mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

8	AMBROXOL solução oral (xarope) 6mg/mL fr. com 120mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	AMBROXOL, solução oral (xarope) 3mg/mL fr. com 100mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	AMOXICILINA + clavulanato de potássio (50mg/mL + 12,5mg/mL, após constituição), pó para suspensão oral, frasco, 75mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	FR	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	AMOXICILINA p/ para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 150mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	AZITROMICINA, suspensão oral 200mg/5ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante.	FR	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CARBOXIMETILCELULOSE sódica + alginato de cálcio e sódio gel 85g. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio ". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	BIS	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	CARMELOSE, sódica, 5mg/mL, solução oftálmica, frasco gotejador com 15ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial e pacientes portadores de doenças raras.	FR	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	CARVÃO ATIVADO 500 GR	PT	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16	CEFALEXINA, 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco, 100 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	CETOCONAZOL 20mg/g creme tubo 30g. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BIS	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	CLORETO, de sódio 9mg/mL (0,9%), solução nasal, frasco conta-gotas, 30mL A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco	FR	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	COLAGENASE + CLORANFENICOL, pomada tópica (0,6UI + 0,01g) g tubo com 30g, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	BIS	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	COLAGENASE, pomada tópica (0,6U/G) tubo com 30g, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BIS	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g., a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BIS	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	DEXAMETASONA, 0,1% colírio frasco 5mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	DEXAMETASONA, solução oral 0,1 mg/mL fr.100mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

24	DEXCLORFENIRAMINA, solução oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	DEXPANTENOL, 50mg/g, pomada dermatológica, bisnaga, 30g. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Bisnaga. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial e pacientes portadores de doenças raras.	BIS	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	DICLOFENACO, resinato, 15mg/ml, suspensão oral, gotas. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF do fabricante em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco	FR	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	DIMENIDRINATO, 25mg/mL + Piridoxina, cloridrato 5mg/mL, solução oral, frasco com 20mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	DIPIRONA sódica, solução oral 500 mg/mL fr. com 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	12000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 6,67mg/mL + dipirona sódica 333,4 mg/mL solução oral A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão" venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	FENOTEROL, bromidrato, solução oral 5mg/mL frasco 20mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

31	FLUNARIZINA, dicloridrato de, 2,5mg/mL, solução oral, gotas, 30mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	GLICERINA, clister solução 120mg/mL frasco 500mL, com sonda reta, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercial. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	GLICERINA, clisterol solução 120mg/mL frasco 500mL, com sonda reta, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	GLICINATO, férrico 250mg/mL (equiv. a 50mg/mL de ferro elementar), suspensão oral, frasco, 30mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial e pacientes portadores de doenças raras.	FR	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Hidróxido de alumínio e de magnésio suspensão oral frasco com 100ml	FR	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	HIDROXIZINA, cloridrato, 2mg/mL, solução oral, frasco 100 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas de fabricação e controle - CBPF em conformidade conforme com as resoluções da Anvisa em vigência. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. OBS.: PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RARAS	FR	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensão oral 30mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

39	LACTULOSE, solução oral 667mg/ml, frasco com 120 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	LEITE DE MAGNÉSIA, 100ML, sabor tradicional.	FR	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BIS	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	LORATADINA 5mg/5ml, xarope 100mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO COM 10 ML	FR	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	METRONIDAZOL, creme vaginal, 100mg/g, tubo com 50 gr + 10 aplicadores descartáveis, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	BIS	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2%, embalagem com bisnaga de 80g + aplicador ginecológico (com no mínimo 14 aplicadores). A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BIS	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	MUPIROCINA 2% creme bisnaga com 15 g com 20 mg/g. A embalagem deve conter " venda proibida pelo comercio " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. OBS.: Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial e pacientes portadores de doenças raras.	BIS	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	NEOMICINA sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 10g, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	BIS	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	NIMESULIDA GOTAS, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS): EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 15 ML	FR	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

49	NISTATINA, 100.000 UI/g + oxido de zinco 200 mg/g, pomada, bisnaga com 60g. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga	BIS	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	NISTATINA, creme vaginal 25.000 UI/g, tubo com 60 gramas + aplicador, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BIS	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	NISTATINA, suspensão oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	OXIBUTININA, cloridrato de, 1 mg/mL xarope, 120mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	PARACETAMOL, solução oral, gotas 200mg/ml, frasco com 15ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	PERMETRINA 5% - loção. A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio.	FR	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	POLIVITAMINICO, pediátrico, solução oral, frasco com 20mL. Contendo: Palmitato de Retinol -Vit. A (1.333 a 3000) UI/mL / (400 a 900) mcg/mL; Cl. de tiamina - Vit. B1 (0,5 a 2) mg/mL; Fosf. sód. de riboflavina -Vit. B2 (0,5 a1,5) mg/mL; Nicotinamida - Vit. B3 (6 a 15) mg/mL; Dexpanthenol - Vit. B5 (2 a 10) mg/mL; Cl. de piridoxina -Vit. B6 (0,5 a 2) mg/mL; Biotina - Vit. B7 ou vit. H (0.008 a 0,2) mg/mL; Ac ascórbico - Vit. C (30 a 80) mg/mL; Ergocalciferol -Vit. D2 900 UI/mL ou Colecalciferol - Vit D3 5mg/mL Ac. de racealfatocoferol - Vit. E (5 - 150) mg/mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigência. Em	FR	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Frasco.OBS.: PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RARAS				
57	PREDNISOLONA, fosfato sódico, 3mg/ml, solução oral, frasco com 100-120ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	RETINOL, acetato 50.000 UI/ml (Vit A) + Colecalciferol (Vit D)10.000 UI/ml, solução oral, frasco com 20ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial e pacientes portadores de doenças raras	FR	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	SAIS para reidratação oral, pó para solução oral, envelope com 27,9 g, para 1 litro (padrão OMS). A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	ENV	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	SALBUTAMOL, 100mcg aerossol com 200 doses A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	SIMETICONA 75mg/mL emulsão oral, frasco 10mL. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	FR	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	SOLUÇÃO, bucal, uso odontológico, a base de gluconato de clorexidina a 0,12%, Embalagem: Frasco com 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. OBS.: Obs.: Exclusivo para atendimento de PACIENTES COM DOENÇAS RARAS.	FR	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	SORBITOL, a 70% 714,0 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70 mg/g, solução retal, bisnaga com 6,5g. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento	BIS	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: Bisnaga				
64	SULFADIAZINA, de prata 10mg/g, creme dermatológico, 30g. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BIS	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	SULFADIAZINA, de prata 10mg/g, creme dermatológico, pote, 400g. A embalagem deve conter a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: pote	PT	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, suspensão oral 40mg+8mg/ml fr. com 50 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	SULFATO ferroso, solução oral 25mg/mL Fe(II) fr.30mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	TOBRAMICINA, 3mg/g, pomada oftálmica, bisnaga 3,5g. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga	BIS	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	TOBRAMICINA, solução oftalmológica fr. com 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	TRIANCINOLONA, acetona 1mg/g, pomada bucal, bisnaga 10g. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga	BIS	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

71	VASELINA sólida, 300g. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: pote ou bisnaga	UND	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	VITAMINA, D, 200UI/gotas, solução oral, frasco, 20 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO LOTE 1					R\$ 0,00

LOTE 02 – COMPRIMIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	ACARBOSE, 50mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ACECLOFENACO, 100mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	ACICLOVIR, comprimido, 200mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ACICLOVIR, comprimido, 400mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	ACIDO acetilsalicílico, comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

6	ACIDO folico, comprimido 5 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	ACIDO tranexamico 250 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	ACIDO,acetilsalicílico, comprimido 500 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	1800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	ALBENDAZOL, comprimido mastigavel 400 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	ALENDRONATO de sódio, 70mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	AMIODARONA, comprimido 200mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	AMOXICILINA + clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	42000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	AMOXICILINA, capsula 500 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	42000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14	ANLODIPINO, besilato, 5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	ANLODIPINO, besilato, comprimido 10mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	ATENOLOL, 25mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	ATENOLOL, comprimido 50mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	BACLOFENO, 10mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	CAPTOPRIL, comprimido 50 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

22	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250mg (500mg de cálcio) + 200UI, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500mg (600mg de cálcio) + 400UI, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	CARVEDILOL, 12,5 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	CARVEDILOL, 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	CEFALEXINA, 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CAPS	35000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	CETOCONAZOL, comprimido 200 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

30	CETOPROFENO, comprimido 100 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	CIMETIDINA, 200 MG, COMPRIMIDO. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	CINARIZINA, 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	CINARIZINA, 75mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	CIPROFLOXACINO comprimido 500mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	CLINDAMICINA, cloridrato de, 300mg, cápsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CAPS	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	CLONIDINA, cloridrato de, 0,100mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	CLONIDINA, cloridrato de, 0,200mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

38	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	DEXAMETASONA, comprimido, 4mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	DICLOFENACO POTÁSSICO, COMPRIMIDO REVESTIDOS 50MG. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	DICLOFENACO sodico, comprimido revestidos 50mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	DIMENIDRINATO, 50 mg + piridoxina cloridrato de 10 mg, comprimido revestido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	DIMETICONA, comprimido 40mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

46	DIPIRONA sodica, comprimido 1000mg (1g). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	DOMPERIDONA, 10mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	70000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	ENALAPRIL maleato de, comprimido 10mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 10 mg + dipirona 250 mg, comprimido revestido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 10mg, dragea ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

54	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	FLUCONAZOL capsula de 150 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CAPS	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	FUROSEMIDA, comprimido 40mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	GLICLAZIDA, 30 mg, comprimido de liberacao prolongada. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	90000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	HIDRALAZINA, cloridrato de, 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	HIDRALAZINA, cloridrato de, 50mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

62	IBUPROFENO, 600mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	INDAPAMIDA, 1,5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	45000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 20mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	IVERMECTINA 6mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - Blister. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. com 21 comprimidos.	COMP	37800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	LEVONORGESTREL 0,75 MG, blíster com 01 comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

70	LEVOTIROXINA, comprimido 100mcg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	45000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	LEVOTIROXINA, comprimido 50mcg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	45000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	LEVOTIROXINA, comprimido 75mcg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	45000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	LORATADINA 10 mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	LOSARTANA, potassica, comprimido ou capsula 50mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	250000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	MELOXICAM, 15mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

78	METFORMINA, cloridrato de, comprimido de liberação prolongada, 500mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	METFORMINA, cloridrato, comprimido, 500mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	METFORMINA, cloridrato, comprimido, 850mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	METILDOPA, comprimido revestido 250mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	METOPROLOL, succinato 50mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	METRONIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

86	METRONIDAZOL, comprimido 250mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	NEBIVOLOL, 5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	NIFEDIPINA microcristalizada (Retard) 20 mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	NIFEDIPINA, capsulas ou comp 10mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	NIMESULIDA, comprimidos de 100 MG. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	NORETISTERONA 0,35 mg, blíster com 35 comprimidos. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	7000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	PARACETAMOL, comprimido 500mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

94	PARACETAMOL, comprimido 750mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	POLIVITAMINICO, complexo B (cloridrato ou nitrato de tiamina(Vit. B1) 4 mg a 5mg + riboflavina(Vit.B2) 2mg + cloridrato de piridoxina(Vit. B6) 1mg a 2 mg + nicotinamida(Vit.B3 ou Vit.PP) 10mg a 20 mg + pantotenato de calcio(Vit. B5) 2mg a 4mg), dragea ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	PREDNISONA, 20mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	PREDNISONA, 5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	PROMETAZINA, comprimido 25mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	PROPRANOLOL, comprimido 40mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	RIVAROXABANA, 10mg comprimido revestido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	7200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	RIVAROXABANA, 20mg comprimido revestido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do	COMP	10800	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
102	SECNIDAZOL 1.000mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	SINVASTATINA 20 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido envelopado. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	SULFATO ferroso, comprimido revestido 40mg Fe (II). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	VITAMINA C , comprimido 500mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
107	VITAMINA E (Acetato de racealfatoferol), 400mg, cápsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CAPS	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO LOTE 2					R\$ 0,00

LOTE 03 INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	ACIDO, tranexamico 50mg/mL, injetavel, ampola com 5 mL.	AMP	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ACIDO,gadotérico 0,5 mmol/mL 15 mL,frasco ampola.	AMP	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	ACIDO,gadotérico 0,5 mmol/mL 20 mL,frasco ampola.	AMP	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

4	ADENOSINA, 3mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2mL.	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	EPINEFRINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL.	AMP	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	AGUA DESTILADA, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML	AMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL.	AMP	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	AMINOFILINA, solucao injetavel 24 mg/mL ampola 10 mL.	AMP	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	AMPICILINA, sodica 1.000mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola.	INJ	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	AMPICILINA sodica 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola.	INJ	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetavel, frasco-ampola	INJ	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, frasco ampola + diluyente.	INJ	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI+ DILUENTE	INJ	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	BETAMETASONA, dipropionato de, + betametasona, fosfato dissodico (5mg+2mg)/mL suspensao injetavel 1mL.	AMP	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/mL ampola 10 ML	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	BICARBONATO de sodio 8,4%, solucao injetavel 1 mEq/ml ampola 250 mL	AMP	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	BROMOPRIDA, solucao injetavel 5mg/mL ampola 2 mL.	AMP	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	CEFALOTINA sodica tamponada, po para solucao injecao 1 g.	AMP	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel intravenosa, ampola ou frasco-ampola.	INJ	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	CEFTRIAXONA, sodica, 1000mg, po para solucao injetavel intravenosa, frasco- ampola.	INJ	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	CETOPROFENO 100 mg, po liofilizado para solucao injetavel, frasco ou ampola.	AMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	CETOPROFENO 50 mg/mL, solucao injetavel, IM, frasco ou ampola, 2 mL.	AMP	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	CLONIDINA, cloridrato de, 0,150mg sol. injetavel ampola	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	CLORETO de potassio, solucao injetavel 10 % (ou 1,34 mEq/mL K) 10ml.	AMP	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL.	AMP	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	VITAMINA Complexo B, solucao injetavel 2 ml.	AMP	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	CONTRASTE RADIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, DOSAGEM MÍNIMO DE 300MG/ML DE IODO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL	UN	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	DESLANOSIDEO, solucao injetavel 0,4 mg, ampola 2mL.	UN	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	DEXAMETASONA, fosfato dissodico, 4mg/ml,	AMP	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML	AMP	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	DIMENIDRATO 30mg, cloridrato de piridoxina 50 mg, Glicose 1000 mg, Frutose 1000 mg, ampolas 10 ml, uso endovenoso.	AMP	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	DIMENIDRATO + cloridrato de piridoxina, 50+50mg/ml, injetável ampola 1ml.	AMP	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

36	DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL,	AMP	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	DIPIRONA sodica, solucao injetavel 1g/ml ampola	AMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	DOBUTAMINA cloridrato de, solucao injetavel 12,5 mg/mL ampola 20 mL,	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	DOPAMINA cloridrato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 10mL,	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	ENANTATO DE NORETISTERONA (DCB 06493) + VALERATO DE ESTRADIOL (DCB 03612). APRESENTAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL – 50 MG/ML + 5 MG/ML– EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA. USO INTRAMUSCULAR. USO ADULTO	AMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	ENOXAPARINA, solucao injetavel 20mg, seringa preenchida (R), conforme NR 32,	INJ	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	ENOXAPARINA, solucao injetavel 40mg, seringa preenchida (R), conforme NR 32.	INJ	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	ENOXAPARINA, sodica 60mg/0,6ml, solucao injetavel em seringa preenchida com 0,6ml, conforme NR 32.	INJ	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	ENOXAPARINA, 80mg solucao injetavel , seringa preenchida, conforme NR 32.	INJ	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	ETILEFRINA, cloridrato, solucao injetavel 10mg/ml ampola 1mL,	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	METILERGOMETRINA, solucao injetavel 0,2 mg/mL ampola 1mL,	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL,	AMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	GENTAMICINA, sulfato de, 40mg/mL, ampola de 1 mL.	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	GLUCONATO de calcio 10%, solucao injetavel 100mg/mL ampola 10mL,	AMP	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	HEPARINA sodica, solucao injetavel subcutanea 5.000 UI/0,25mL,	INJ	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	HEPARINA sodica, solucao injetavel 5.000 UI/mL F.A. 5mL, para profilaxia de trombozes arteriovenosas e de embolia pulmonar.	INJ	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL,	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 100 mg, injetavel.	AMP	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, injetavel.	AMP	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solucao injetavel 50 mg/ml - ampola 2 mL.	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	DIPIRONA, 500mg/mL + escopolamina, butilbrometo 4mg/mL, solucao injetavel, ampola com 5mL.	AMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	ESCOPOLAMINA, butilbrometo 20mg/mL, solucao injetavel, ampola com 1mL.	AMP	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	IMUNOGLOBULINA, anti-Rho (D), 150mcg/mL, solucao injetavel, 2 mL (300mcg ou 1.500UI).	AMP	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	INSULINA humana nph, solucao injetavel 100 UI/mL (R). fr. com 10mL,	FRA	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	INSULINA humana regular, solucao injetavel 100 UI/mL (R) fr. com 10mL,	FRA	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	LIDOCAINA, cloridrato de, solucao injetavel 20mg/mL F.A. 20mL,	AMP	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	LIDOCAINA, cloridrato 20mg/mL (2%) + epinefrina 0,005mg/mL (1:200.000), solucao injetavel, frasco-ampola com 20ml.	AMP	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	MANITOL, 20%, solucao injetavel 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado.	AMP	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50 MG A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMP	6000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, 150mg/ml, suspensão injetável, ampola, frasco ampola ou seringa preenchida, 1 ml.	AMP	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

66	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL,	AMP	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	METOPROLOL, tartarato 1mg/mL, solucao injetavel, ampola com 5mL.	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	METRONIDAZOL 5mg/mL, solucao injetavel, frasco-ampola ou bolsa em sistema fechado, 100mL(500mg).	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 10mL,	AMP	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 2 ML	AMP	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	NOREPINEFRINA, hemitartrato, 2mg/mL (equiv. a 1mg de norepinefrina base), solucao injetavel, ampola com 4mL.	AMP	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	OMEPRAZOL, 40mg, po para solucao injetavel, frasco ampola + ampola do diluente, 10mL.	AMP	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	ONDASENTRONA 2 MG/ML	AMP	8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	OCITOCINA, solucao injetavel 5UI/mL ampola 1mL,	AMP	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL,	AMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL	INJ	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	SOLUÇÃO INJETÁVEL ONDE 1 ML CONTEM 150 MG DE ALGESTONA ACETOFENIDA, CORRESPONDENTES A 115,9 MG DE ALGESTONA E 10 MG DE ENANTATO DE ESTRADIOL, CORRESPONDENTES A 7,1 MG DE ESTRADIOL	AMP	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	SULFATO de magnesio 50% solucao injetavel ampola 10mL,	AMP	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	SUXAMETONIO, solucao injetavel 50mg/ml, frasco ampola 10ml (R) .(succinilcolina, cloreto),	AMP	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	VITAMINA C, solucao injetavel, 500mg , ampola 5 ml.	AMP	18000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	FITOMENADIONA (vitamina K1), solucao injetavel, intramuscular, 10mg/mL ampola 1mL.	AMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL LOTE 3 - INJETÁVEIS					R\$ 0,00

LOTE 04 – SOROS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	CLORETO de sodio, solucao injetavel a 0,9% 10mL.	UN	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	GLICOSE, solucao injetavel 25%, 10mL,	UN	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	GLICOSE, solucao injetavel 50% 10mL,	UN	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UN	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	GLICOSE, 5%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UN	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	SOLUCAO de cloreto de sodio, potassio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), sol. injetavel 500mL sis fechado frasco/bolsa.	UN	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	SOLUCAO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sodio 0,9%) 500mL, solucao injetavel F.A./bolsa, sistema fechado.	UN	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	CLORETO de sodio, solucao injetavel 0,9%, sistema fechado de transferencia, frasco ou bolsa 100 mL.	UN	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UN	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	CLORETO, de sodio, 0,9%, 500 mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UN	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral do Lote 4 – SOROS					0,00

LOTE 05 – CONTROLADOS

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	ÁCIDO valproico (valproato de sódio), 250mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ÁCIDO valproico (valproato de sódio), 500mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	ÁCIDO valproico, xarope 50mg/mL fr. com 100mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	AMITRIPTILINA, comprimido, 25mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	150000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	BIPERIDENO cloridrato, 2mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	BUPROPIONA cloridrato, 150mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	CARBAMAZEPINA, 200mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	150000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9	CARBONATO de lítio, 300mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	CITALOPRAM, 20mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	CLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	CLONAZEPAM, 0,5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CLONAZEPAM, 2,5mg/mL, solução oral, frasco conta-gotas, 20mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	CLONAZEPAM, 2mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	150000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	CLORPROMAZINA, 100mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	50000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	CLORPROMAZINA, solução injetável, 5mg/mL, ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

17	CODEÍNA + paracetamol, 30mg + 500mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	DIAZEPAM, 10mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	DIAZEPAM, 5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	60000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	DIAZEPAM, solução injetável, 5mg/mL, ampola 2mL ®. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	ESCITALOPRAM, 10mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	ESCITALOPRAM, 20mg/mL, frasco 15mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	ETOMIDATO 10mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	FENITOÍNA, 100mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	90000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

25	FENITOÍNA, solução AMPetavel 50mg/mL, ampola 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	FENOBARBITAL, 100mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	FENOBARBITAL, sódico 100mg/mL, soluçãoi AMPetavel, IM / IV, ampola 20mL (200mg). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	FENOBARBITAL, solução oral gotas, 40mg/mL, fr. 20mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL (0,05mg/mL de fentanila base), solução amp., 2ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	FENTANILA, citrato 78,5mcg/mL, solução AMPetavel, ampola ou frasco-ampola 10ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	INJ	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	FLUNDAZENIL, solução AMPetavel 0,1mg/mL, ampola 5mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	FLUOXETINA cloridrato, 20mg, comprimido ou capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	150000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

33	GABAPENTINA, 300mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	HALOPERIDOL decanoato, solução AMPetavel 50mg/mL, ampola 1mL @. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	HALOPERIDOL, 1mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	HALOPERIDOL, 5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	HALOPERIDOL, solução AMPetavel 5mg/mL, ampola 1mL . A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	HALOPERIDOL, solução oral, 2mg/mL, frasco 20mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	2500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	LEVOMEPRMAZINA, 100mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	40000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	METILFENIDATO cloridrato, 10mg, cápsula de liberação modificada. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

42	MIDAZOLAM, 5mg/mL, solução AMPetavel, ampola 3mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	MORFINA sulfato de, 10mg, comprimido de ação curta. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	MORFINA sulfato de, 30mg, comprimido de ação curta. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	MORFINA sulfato, solução AMPetavel, 10mg/mL, ampola 1mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	MORFINA, 1mg/mL, solução AMPetavel, ampola 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	NALOXONA, solução AMPetavel, 0,4mg/mL, ampola 1mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	NORTRIPTILINA cloridrato, 25mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CAPS	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	NORTRIPTILINA cloridrato, 50mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

50	OLANZAPINA 10mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	OLANZAPINA 5mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	PREGABALINA, 75mg, capsula. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CAPS	150000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	QUETIAPINA fundarato, 25mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	RISPERIDONA, 1mg, comprimido revestido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	100000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	RISPERIDONA, 2mg, comprimidos. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	120000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	RISPERIDONA, solução oral, 1mg/mL, frasco 30mL + seringa dosadora. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

58	SERTRALINA cloridrato, 25mg, comprimido revestido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	80000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	SERTRALINA cloridrato, 50mg, comprimido revestido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	120000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	TRAMADOL, 50mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMP	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	TRAMADOL, solução AMPetavel, 50mg/mL, ampola 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO LOTE 5					R\$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	CURATIVO a base de ácidos graxos essenciais, rico em ácidos linoleico e oleico, contendo ainda ácido caprico, caprilico, laurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos PET tipo almotolia 100ml, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário), informações toxicológicas (quando necessário), indicação quantitativa, fabricante, origem, distribuidor e/ou importador, composição, categoria do produto, tipo de esterilização (quando necessário), técnico responsável, registro no Ministério da Saúde.	FR	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CARBOXIMETILCELULOSE sódica + alginato de cálcio e sódio, gel, 85g. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n. 460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	BIS	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Curativo Hidrocolóide c/ Espuma 10 x 10cm, Caixa c/10 Unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

4	Curativo Hidrocoloide c/ Espuma 20 x 20cm, Caixa c/10 Unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Curativo de Alginato de Cálcio, 10cm x 10cm Caixa C/ 10 Unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Curativo De Alginato de Cálcio e Prata 10 x 10cm, Caixa C/10 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Curativo Carvão Ativado Com Prata 10,5x10,5cm, Caixa c/10 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	CURATIVO, hidrogel, gel estéril, formulado com base hidrofílica, contendo carbopol e propilenoglicol enriquecida, com ácidos graxos essenciais (AGE). Embalagem: bisnaga contendo 30 g. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	BIS	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO LOTE 5					R\$ 0,00

LOTE 06 - MATERIAL PENSO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA; PCT C/100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL (13 X 4,5) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL (20 X 5,5) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 0,7) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL (30 X 0,7) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 0,8) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL (30 X 0,8) CAIXA COM 100 UND.	CX	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL (40 X 1,2) CAIXA COM 100 UND.	CX	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (1 QUALIDADE)	PCT	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	AUTO-LANCETA DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	LANCETA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UND.	CX	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	CANETA LANCETADORA	UND	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE), INFANTIL	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE), ADULTO	UND	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	ATADURA DE CREPOM 20CM +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	ATADURA DE CREPOM 25CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	ATADURA DE CREPOM 30CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

20	AVENTAL MANGA LONGA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCT	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	AVENTAL MANGA CURTA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCT	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	AVENTAL SEM MANGA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/10 UND	PCT	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UND	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	BOLSA DE COLOSTOMIA - RECORTÁVEL: 19 A 64 MM; DRENÁVEL C/ BARREIRA PROTETORA	UND	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN C/100	PCT	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL FENESTRADO (TAM. 75CM X 75CM)	UND	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFOCORTANTE COM TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS	UND	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFOCORTANTE COM TAMPA, CAPACIDADE 13 LITROS	UND	250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFOCORTANTE COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	CÂNULA GUEDEL Nº 01	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	CÂNULA GUEDEL Nº 03	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	CÂNULA GUEDEL Nº 05	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (1º QUALIDADE), DIMENSÃO 23X25 C/50 UNIDADES	PCT	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (1º QUALIDADE), DIMENSÃO 45X50 C/50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	COMPRESSA DE GAZE (7,5X7,5), 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 09 FIOS (PCT ESTÉRIL C/500)	PCT	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	COMPRESSA DE GAZE (7,5 X 7,6), 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS, ESTÉRIL C/ 500	PCT	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, ROLO	PCT	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	GEL AMORFO 85G	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	EQUIPO DUAS VIAS MACRO GOTAS POLIFIX DUAS VIAS COM CLAMP	UND	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ FILTRO	UND	15000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	10000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	SCALPE Nº19	CX	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	SCALPE Nº21	CX	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	SCALPE Nº23	CX	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	SCALPE Nº25	CX	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	SCALPE Nº27	CX	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL C/50 UNIDADES	CX	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	ESPARADRAPO (10CM X 4,5M), IMPERMEÁVEL.	ROLO	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	ESPARADRAPO MICROPOROSO (10CM X 4,5M)	ROLO	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100	PCT	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 2-0	CX	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 3-0	CX	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 4-0	CX	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

60	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C- CLASSE IV (APARELHO DIGESTIVO) COMPRIMENTO 70CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CÍRCULO CILINDRICA, 2-0CM, Nº 5-0	CX	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C- CLASSE IV (APARELHO DIGESTIVO) COMPRIMENTO 70CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CÍRCULO CILINDRICA, 2-0CM, Nº 4-0	CX	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C- CLASSE IV (APARELHO DIGESTIVO) COMPRIMENTO 70CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CÍRCULO CILINDRICA, 4-0CM, Nº 3-0	CX	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	FIONYLON-MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR+CORTANTE) COMP. 45CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CIRCULO. TRIANGULAR 2,0CM, Nº 6-0	CX	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	FIONYLON-MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR+CORTANTE) COMP. 45CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CIRCULO. TRIANGULAR 4,0CM, Nº 2-0	CX	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR + CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM; Nº 3-0	CX	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR + CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 3,0CM; Nº 4-0	CX	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR + CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 3,0CM; Nº 5-0	CX	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	FITA P/ AUTOCLAVE 10MM X 30CM	UND	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50CM	UND	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	FITA PARA MEDIR GLICEMIA; CAIXA C/ 50 FITAS	CX	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	FITA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ C/100 TIRAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	GELCO (CATETERI. VENOSO), Nº 14	UND	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	GELCO (CATETERI. VENOSO), Nº 16	UND	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 18	UND	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 20	UND	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 22	UND	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 24	UND	2500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	GLICOSÍMETRO	UND	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 10CM X 100M	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 20CM X 100M	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 25CM X 100M	UND	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 30CM X 100M	UND	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 35CM X 100M	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	ESPECULO TAM. PEQUENO, DESCARTÁVEL	UND	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	ESPECULO TAM. MÉDIO, DESCARTÁVEL	UND	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	ESPECULO TAM. GRANDE, DEESCARTÁVEL	UND	5000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 11; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	LÂMINA DE BISTURI Nº 15; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 21; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	LÂMINA DE BISTURI Nº 22; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	LÂMINA DE BISTURI Nº 24; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	LÂMINA DE VIDRO (EXTREMIDADE FOSCA), CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	LENÇOL DESCARTÁVEL. ROLO 70CM X 50M	ROLO	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	LENÇOL DESCARTÁVEL. ROLO 50CM X 50M	ROLO	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TIPO TNT P/ MACA DA AMBULÂNCIA	PCT	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO, TNT	PCT	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

97	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. EXTRA PEQUENO, CAIXA C/ 50 PARES	CX	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. PEQUENO, CAIXA C/ 50 PARES	CX	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. GRANDE, CAIXA C/ 50 PARES	CX	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. MÉDIO, CAIXA C/ 50 PARES.	CX	1500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (LATEX)	PAR	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (LATEX)	PAR	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (LATEX)	PAR	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (LÁTEX)	PAR	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	LUVA NITRILO AZUL, TAM. P, CAIXA COM 50 PARES	CX	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	LUVA NITRILO AZUL, TAM. M, CAIXA COM 50 PARES	CX	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
107	LUVA NITRILO AZUL, TAM. G, CAIXA COM 50 PARES	CX	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
108	MANTA TÉRMICA (INFANTIL E ADULTA)	UND	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	MÁSCARA N95/PFF2	UND	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ CLIPE TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	CX	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRILICO	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	OXÍMETRO DIGITAL	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	PAPEL TOALHA COM INTER FOLHA COR BRANCA, PACOTE C/ 1000.	PCT	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	PAPEL PARA ECG 58MM/30M	UND	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	SACO DE LIXO 100L BRANCO C/100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
116	SACO DE LIXO 200L BRANCO C/100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
117	SACO DE LIXO 50L BRANCO C/100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
118	SELADORA PORTÁTIL DE MESA (SELAGEM 25CM) - 220V	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
119	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA P/ INSULINA	UND	30000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
120	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA	UND	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
121	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA	UND	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA	UND	25000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	UND	20000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	UND	12000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
126	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
127	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
128	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
129	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
130	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
131	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
132	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
133	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	SONDA DE FOLEY C/BL 5ML Nº 14	UND	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
135	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 16	UND	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
136	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 18	UND	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
137	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 20	UND	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
138	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML Nº 22	UND	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
139	SONDA DE FOLEY C/3 VIAS, Nº 16	UND	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
141	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

145	SONDA RETAL Nº 16	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
146	SONDA RETAL Nº 18	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
147	SONDA RETAL Nº 20	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
148	SONDA RETAL Nº 22	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
149	SONDA URETRAL Nº 06	UND	3000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
150	SONDA URETRAL Nº 08	UND	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
151	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
152	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
153	SONDA URETRAL Nº 14	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
154	SONDA URETRAL Nº 16	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
155	SONDA URETRAL Nº 18	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
156	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
157	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA (TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA)	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
158	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA	PCT	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
159	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	PCT	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
160	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
161	PORTA LÂMINAS	UND	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
162	UMIDIFICADOR	FR	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
163	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
164	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PULSO/BRAÇO	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO LOTE 06					R\$ 0,00
LOTE 07					
1	BALANÇA DIGITAL COM FUNÇÃO TARA (MÃE E BEBÊ), CAPACIDADE ATÉ 200KG	UN	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	UN	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL P/ CRIANÇAS ATÉ 146CM	UN	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA DE VENTURI)	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA DE VENTURI)	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 2	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 3	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 4	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	OTOSCÓPIO	UN	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 14CM	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	PINÇA DE CHERON - 25CM (DESCARTÁVEL)	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	PINÇA KELLY CURVA - 14CM	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	PINÇA KELLY RETA - 14CM	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	PINÇA PEAN RETA - 14CM	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	PORTA AGULHA - 16CM	UN	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

20	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO C/ VALVULA REGULADORA (MANÔMETRO) P/ OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO	UN	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	FLUXOMETRO P/ AR COM VALVULA REGULADORA (MANÔMETRO) PARA AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO.	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	GEL CONDUTOR PARA ECG - 5KG	FR	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL 70% - 800ML	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - RESISTENTE	UN	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	ESCOVA ESPECIAL PARA CME (EXTRA-FLEXÍVEL)	UN	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	ESCOVA ESPECIAL PARA CME (FLEXÍVEL)	UN	35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	BOLSA DE RESGATE, COMPLETA, TAMANHO MÉDIO	UN	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	BOLSA TÉRMICA COM GEL RESISTENTE/FLEXÍVEL.	UN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	BORRACHA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO E VÁCUO - PACOTE C/ 10METROS	PCT	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - RESISTENTE.	UN	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL COM PÉS	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	MEDIDOR DE ESTATURA/ALTURA – ESTADIÔMETRO INFANTIL (INFANTÔMETRO) PORTÁTIL	UN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO LOTE 07					R\$ 0,00

LOTE 08 – SANEANTES E SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UND	TOTAL
1	ÁGUA destilada, uso hospitalar, estéril. Apresentar registro na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle do fabricante. Embalagem de 5 litros.	GALÕES	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ÁLCOOL absoluto, mínimo 95% de pureza, frascos de 1000mL.	UND	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	ÁLCOOL, mínimo 70% de pureza, frascos de 1000mL.	CX	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ÁLCOOL gel, mínimo 95% de pureza, frascos de 500mL.	UND	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	CLOREXIDINA, gliconato de 2% a 4%, solução degermante. Frascos de 1000mL.	UND	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	SOLUÇÃO aquosa degermante PVPI c/ polivinilpirrolidona a 10% iodo. Frascos de 1000mL.	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	PVPI para uso tópico 1% de iodo ativo. Frascos de 1000mL.	UND	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1%, GALÃO DE 5 LITROS	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO, detergente enzimático concentrado de alta performance para degradação e desprendimento da matéria orgânica em materiais médicos de metal, borracha, plástico e vidro sem danificá-los. com no mínimo cinco enzimas, ph neutro que não necessite de pré aquecimento. Indicado para limpeza automatizada. Atenda RDC 55/2012 da ANVISA. Galão de 5L.	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	LUGOL (iodo a 5%) inorgânico. Frasco de 500mL.	UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO LOTE 8					R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

LOTE 09 – FRALDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UND	TOTAL
01	Fralda geriátrica tamanho extra g. Fralda descartável, suporte acima de 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, adesivo termostático. Fios elásticos nas pernas, reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. Formato anatômico, com flocogel absorvente, apresentada em embalagem apropriada	UND	200.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Fralda geriátrica tamanho g. Fralda descartável, suporte até 90 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. Fios elásticos nas pernas, reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. Formato anatômico, com flocogel absorvente, apresentada em embalagem apropriada	UND	200.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Fralda geriátrica tamanho m. Fralda descartável, suporte até 70 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. Fios elásticos nas pernas, reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. Formato anatômico, com flocogel absorvente, apresentada em embalagem apropriada.	UND	120.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Fralda geriátrica tamanho p. Fralda descartável, suporte até 50 kg, composta de fibra celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivo termostático. Fios elásticos nas pernas, reguláveis, barreiras laterais antivazamento, hipoalérgica e dermatologicamente testada. Formato anatômico, com flocogel absorvente, apresentada em embalagem apropriada.	UND	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO LOTE 9					R\$ 0,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UND	TOTAL
01	AQUASEPT PLUS FOAM Solução Antisséptica Phmb 0,2%, 500ml, uso tópico, Marca: Walkmed . O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	ESPUMA ANTISSÉPTICA AQUASEPT FOAM, 150ml, Marca: Walkmed . O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	FR	75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	AQUASEPT Gel, Barreira com Polihexanida PHMB de 100ml, Marca: Walkmed . O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

04	BEPANTOL DERMA, creme, 30g. Marca: Bayer. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: bisnaga	BIS	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	SANISKIN Original, Loção Hidratante Pele Seca com 200ml. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS50, sem base, 60g. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS60, 200ml. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	ADDERA D3 (gotas) 1000 UI/gota c/ 5ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	FR	75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	UNIZINCO, 17,60mg/ml; solução oral 100mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	FR	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	DEXFER 10mg, ferripolimaltose, 100ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	FR	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	REGENERADOR LABIAL BEPANTOL DERMA, 7,5ml. Marca: Bayer. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO GRANADO 500ML. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco	FR	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

13	DIETA ENTERAL, Nutri Enteral Soya Fiber, 1 litro, Marca: Danone/Nutrimed, a base de soja, contendo 1200Kcal/litro. Fórmula comercialmente estéril. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA ou órgão responsável em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: embalagem	UND	400	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
14	Rede Tubular poolfix nº 5, composição: Elastodieno recoberto com Poliamida, e Poliamida	UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
15	Rede Tubular poolfix nº 6, composição: Elastodieno recoberto com Poliamida, e Poliamida.	UND	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
16	Rede Tubular poolfix nº 7, composição: Elastodieno recoberto com Poliamida, e Poliamida.	UND	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17	Rede Tubular poolfix nº 8, composição: Elastodieno recoberto com Poliamida, e Poliamida.	UND	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL DO LOTE 10					R\$ 0,00	
LOTE 11 - ODONTOLÓGICO						
		UNI D	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	
1	ÁCIDO FÓSFORO	37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML CADA E COM 03 PONTEIRAS.	UNIDADES	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA 4ML (PRIME & BOND 2.1)	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA 4ML (PRIME & BOND 2.1)	FRASCOS	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	AGULHA DESCARTAVEL 27G LONGA COM 100 UNIDADES	AGULHA DESCARTAVEL 27G LONGA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 30G CURTA COM 100 UNIDADES	AGULHA DESCARTAVEL 30G CURTA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	BABADOR DESCARTÁVEL.	CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (TÓXICO). BRANCO SEM ADESIVO, ALTA ABSORÇÃO, TAMANHO 30CM X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTES	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	USO ODONTOLÓGICO DIAMANTADA ESFÉRICA, DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADES	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADES	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	BROCA DIAMANTADA Nº 1035	DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	BROCA DIAMANTADA Nº 2200F	DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF.	DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11	BROCA ZECRYA	BROCA ZECRYA	UNIDADES	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	COLGADURA	COLGADURA	UNIDADES	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA TAMANHOS DIVERSOS PCT COM 100 UNIDADES	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA TAMANHOS DIVERSOSPCT COM 100 UNIDADES	CAIXAS	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	CURETAS GRACEY NO 05-06	MARCA MILLENIUM	UNIDADES	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	ESCOVA BRANCA PARA PROFILAXIA	ESCOVA BRANCA PARA PROFILAXIA	UNIDADES	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N1	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N1	UNIDADES	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	FIO RETRATOR ULTRAPAK OOO	FIO RETRATOR ULTRAPAK OOO	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4.0. AGULHA MT1/2CIRC. 2,0CM	CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FITA ADESIVA	INDICADOR PARA AUTOCLAVES, COM 19MM X 30MDO TIPO 1222.	UNIDADES	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	FITA MATRIZ 5 MM,	USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX, COM 0,5METROS.	UNIDADES	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML	UNIDADES	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	FLUÓR TÓPICO GEL 2% NEUTRO:	AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO, FRASCO COM 200ML. USO ODONTOLÓGICO.	FRASCOS	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	FRASCOS	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	KITS	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAISDE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML (TURBINA)	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXAROTAÇÃO 200ML (TURBINA)	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	MATRIZ DE AÇO 0.5MM	MATRIZ DE AÇO 0.5MM	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	MATRIZ DE AÇO 0.7MM	MATRIZ DE AÇO 0.7MM	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	MICROBRUSH APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM DOIS PONTOSDE BORDA REGULAR	CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 280 FOLHAS ESPESSURA ULTRAFINA (19µ); PELÍCULA DE POLIETILENO; PELÍCULA HIDROFÓBICA; DUPLA COR (VERMELHO E PRETO).	PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 280 FOLHASESPESSURA ULTRAFINA (19µ); PELÍCULA DE POLIETILENO; PELÍCULA HIDROFÓBICA; DUPLA COR (VERMELHO E PRETO).	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

30	HEMOSTÁTIDCO	HEMOSTÁTIDCO	FRASCOS	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR,	USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO, UNIDADE COM90 GRAMAS.	UNIDADES	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	PEDRA POMES 100 GR	PEDRA POMES 100 GR	FRASCOS	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO INFANTIL, COMPRIMENTO 3,50 CM, LARGURA2,20 CM	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	PORTA MATRIZ	PORTA MATRIZ	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DEVIDRO DE 0,5 MICRONS E NANO PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS.	CONTENDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8 E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA DE CORES E 4 GR: ESMALTE: EA3.	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DEVIDRO DE 0,5 MICRONS E NANO PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS.	CONTENDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8 E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA DE CORES E 4 GR: ESMALTE: EA3,5.	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DEVIDRO DE 0,5 MICRONS E NANO PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS.	CONTENDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8 E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA DE CORES E 4 GR: DENTINA:DA3.	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	RESINA MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DEVIDRO DE 0,5 MICRONS E NANO PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS.	CONTENDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8 E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA DE CORES E 4 GR: DENTINA:DB1.	UNIDADES	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	ROLETE DE ALGODÃO COM 100UNIDADES	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES	PACOTES	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

40	TESOURA CIRURGICA TIPO IRISPONTA RETA	TESOURA CIRURGICA TIPO IRIS PONTA RETA	UNIDADES	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	TIRA DE LIXA AMÁLGAMA	TIRA DE LIXA AMÁLGAMA	PACOTES	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	TIRA DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA.	CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXAS	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO LOTE 11						R\$ 0,00

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº **004/2024PE**.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - 1.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - 1.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A realização de processo de licitação na modalidade eletrônica para futuras aquisições deste objeto, se trata-se de uma previsão de aquisição de produtos para a saúde e correlatos necessários para que o Município possa realizar suas atividades de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que procuram atendimento nas unidades de saúde do município. Os quantitativos dos itens foram estimados por uma equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, visando promover a assistência em saúde por um período até dia 31 de dezembro de 2024.

Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação. Cuja falta do medicamento/produto pode acarretar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade do serviço farmacêutico e do sistema de saúde como um todo.

A saúde é direito básico do cidadão e dever do Governo, que deve disponibilizar de forma digna o acesso aos cidadãos a tratamentos, medicamentos, e outros que compõem seu arcabouço de atividade. Assim sendo, e em respeito aos princípios constitucionais, em especial, os princípios da economicidade, razoabilidade, e o direito à Saúde, garantido pela Constituição Federal e zelando pelo bom funcionamento de suas engrenagens, com base nas Leis a estimativa de valores foi estabelecida através de pesquisa de preços, conforme cotações anexadas ao processo, onde buscamos um comparativo de valores, certificando-se que os valores ofertados estão dentro da realidade de um conceito econômico praticado pelo mercado atual.

Tomamos como parâmetro as dotações orçamentárias de cada Secretaria, onde todo o processo foi elaborado com coerência, não comprometendo o orçamento e limite financeiro das mesmas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. **Devido o Município não ter almoxarifado central com grande porte** o prazo de entrega Dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento e da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.
- 4.2. Os materiais adquiridos deverão ser recebidos pelo Secretário solicitante dos produtos, informado na Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.2. São obrigações da Contratante:
 - 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.2.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será xxxxx conforme decreto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.6.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.7.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

- 10.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.9.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considerase comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de será sigiloso até abertura das proposta, visando maior competitividade entre os participantes e maiores descontos, conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

MANOEL VITORINO /Bahia, 14 de Março de 2024.

Camila Alves Fernandes
Agente de Contratação.

Leonardo Brito Pires
Secretário de Administração.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

*****endereço**, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VITORINO
AO Pregoeiro E EQUIPE DE
APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE

LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF

Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024PE

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2024PE**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., DE DE 2024.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
MANOEL VITORINO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024PE

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20_____

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI **ENTE PÚBLICO** **LICITANTE** E A EMPRESA *******

A **ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETARIO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e *******, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *******, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE
DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO X

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 00/2024

O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, por intermédio da **Secretaria de Administração**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxx Centro, MANOEL VITORINO /Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor, e considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 004/2024PE, processo administrativo n.º 004/2024PE, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ/MF:....., com sede na, indicada(s) e qualificada(s) no subitem 2.1 desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 034/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, soluções, curativos, material penso, material odontológico e fraldas geriátricas para atender a demanda da secretaria de saúde deste município de Manoel Vitorino-BA, para fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de MANOEL VITORINO, no exercício de 2024., conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº004/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
------	---------------	-------	--------	----------	-------

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº **004/2024PE**

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MANOEL VITORINO /Ba, de/2024.

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO /BAHIA

Rep. Legal:

EMPRESA

Rep. Legal: